



SUMÁRIO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2025.....	2
---	---

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://cmduquebacelar.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2025

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA (13º SUBSÍDIO) DOS VEREADORES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 04/2024, EM CONSONÂNCIA COM O TEMA 484 DA JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, pelo Regimento Interno, e demais disposições legais pertinentes, que aprovou e promulgou a presente **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA**:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 04/2024, que instituiu o pagamento de gratificação natalina (13º subsídio) aos vereadores deste Poder Legislativo Municipal de Duque Bacelar eleitos para o quadriênio 2025-2028, em consonância com a orientação fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 484 da repercussão geral (RE 650.898/RS);

CONSIDERANDO que ato que regulamenta data ou forma de pagamento de vantagem já instituída por norma válida (no caso, resolução aprovada em plenário) possui natureza meramente administrativa, inserindo-se no campo da gestão interna do Poder Legislativo, cuja competência recai sobre a Mesa Diretora;

CONSIDERANDO que a antecipação do pagamento da gratificação natalina poderá ocorrer integralmente, até o limite de 100% (cem por cento) do valor devido, desde que observadas a legalidade orçamentária e a responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de programar o pagamento da referida gratificação de forma a assegurar o equilíbrio das finanças públicas do Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a antecipação da gratificação natalina (13º subsídio) devida aos vereadores do Município de Duque Bacelar/MA, podendo esta alcançar até 100% (cem por cento) do valor integral, mediante deliberação da Presidência da Casa e avaliação da disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º A antecipação de que trata este Ato poderá ser realizada em parcela única ou em duas parcelas, sendo facultada sua quitação total no primeiro semestre do exercício a pedido do vereador interessado, conforme viabilidade técnica e financeira.

Art. 3º A execução do disposto neste Ato observará rigorosamente os princípios da legalidade, moralidade, economicidade e responsabilidade fiscal, sendo vedado seu cumprimento na ausência de disponibilidade orçamentária e financeira específica.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA, em 07 de maio de 2025.

JOSEMIR RIBEIRO DA COSTA
1º Secretário

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA
2º Secretário

ANTONIO SOUZA CASTELO BRANCO
Vice Presidente

ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA

Identificador: 1089-b5c3fbd763f05b77af3f326b5b3084c988d7862c





**CÂMARA MUNICIPAL DE
DUQUE BACELAR**
Transparência, responsabilidade e desenvolvimento

www.cmduquebacelar.ma.gov.br

CÂMARA DE DUQUE BACELAR - MA

Câmara de Duque Bacelar - MA

Contato:

CN=MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR - CAMARA
MUNICIPAL:07740442000113, OU=Certificado PJ AL, OU=Presencial,
OU=32540441000172, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Duque Bacelar,
ST=MA, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-05-08 00:06:03

